

§ 2º Ao chamar um candidato da lista de espera para ocupação de uma vaga, é obrigação da escola atualizar a situação deste na sua lista de espera no Sistema de Informações Educacionais (SIE).

Art. 17 Os alunos inscritos para a etapa creche (no caso de existência de vaga) e a totalidade dos inscritos para etapa obrigatória (Jardim A e Jardim B), se não contemplados com a vaga nas escolas em que se inscreveram, serão designados para outras escolas, onde a vaga estiver disponível, até o limite da capacidade de atendimento das escolas, pela Equipe de Gestão de Vagas.

§ 1º Os responsáveis pela criança serão informados da designação da nova escola através dos contatos fornecidos na ficha de inscrição, a saber: endereço eletrônico (e-mail) ou telefone.

§ 2º A criança matriculada em vaga designada, conforme *caput* deste artigo, não será considerada atendida em sua solicitação de vaga para fins de acompanhamento da lista de espera, permanecendo válidas as inscrições realizadas para as escolas as quais optou no momento da inscrição.

§ 3º A criança matriculada em vaga designada, conforme parágrafo 2º, embora não considerada atendida com vaga nas listas de espera, para fins de cálculos estatísticos, será descontada da demanda reprimida da cidade.

Art. 18 As famílias das crianças contempladas com vaga (via processo de rematrícula e/ou através do processo de inscrição normatizado por esta Portaria) devem zelar pela frequência escolar mínima estabelecida em Lei de 60% dos dias letivos para alunos da Educação Infantil obrigatória.

§ 1º Cabe à escola realizar e documentar todos os procedimentos de busca ativa previstos pela Comissão de Enfrentamento à Infrequência/SMED para alunos matriculados nas etapas creche e pré-escola.

§ 2º Caso, ao longo do ano, se verificado o abandono de vaga disponibilizada pelo Município na rede pública ou em escolas privadas, caracterizado por faltas injustificadas a mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, e esgotados os procedimentos de busca ativa, será cancelada a respectiva matrícula do aluno matriculado na etapa creche.

Art. 19 As famílias que perderem o prazo de inscrição, previsto nesta Portaria, poderão manifestar seu interesse por vaga em escola da Rede Pública e/ou Comunitária para o ano de 2024, através do atendimento da Equipe de Gestão de Vagas/SMED, quando será:

- a) designada a vaga, quando disponível;
- b) emitida a respectiva negativa, quando da inexistência da vaga.

Parágrafo único. O atendimento ficará registrado no Sistema de Informações Educacionais, sendo facultado à família solicitar novos atendimentos para busca da vaga a qualquer tempo do ano letivo.

Art. 20 Situações não previstas nesta Portaria devem ser encaminhadas à Equipe de Gestão de Vagas para deliberação através do endereço eletrônico gestaodevagas@portoalegre.rs.gov.br.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS PROCESSO 22.12.000000856-8

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE informa que os candidatos classificados no Concurso Público 001/2022 abaixo citados não confirmaram interesse pela admissão.

DESISTÊNCIAS/FINAL DE FILA/AUSÊNCIAS

CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	ROBERTO AGUIAR ALAM	16º Afro-brasileiro
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	LEONARDO KRAUSE KEMPF	58º Geral

Conforme estabelecido no item 8.8 do Concurso Público 001/2022, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da PROCEMPA no Centro Administrativo Municipal (Rua Gen. João Manoel, 157 – Centro – 5º andar), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, independente do envio de correspondência. O não comparecimento no prazo determinado implicará DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) à nomeação e a convocação do próximo classificado.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	CARLOS DANIEL ANDRADE	59º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	RAFAEL BITTENCOURT DOS SANTOS	60º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	EVERTON MENGOTTI FERNANDES	61º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura de Aplicações	FRANCISCO ARAUJO VASCONCELOS MADEIRA	8º Geral

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS NEGRAS

CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVEIRA	17º Afro-brasileiro
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura de Redes e Servidores	DIEGO FERREIRA DUARTE	2º Afro-brasileiro

Porto Alegre, 22 de setembro de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 20.0.000093341-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: TRANSMAPA TRANSPORTES LTDA ME.

CONTRATO REGISTRADO: 72596/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO: 85077/2023.

OBJETO: Serviço de transporte com Motorista.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Apostila o Contrato registrado na PGM sob nº 72596/2020, para conceder o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

VALOR: Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato passará a ser R\$ 5.202,38 (cinco mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos) a contar de 10/03/2023. O CONTRATANTE pagará à contratada, referente ao acréscimo de horas incluído pelo Termo Aditivo I, o valor de até R\$ 1.300,59 mensais, conforme